

L E I Nº 742 ( de 01/11/90)

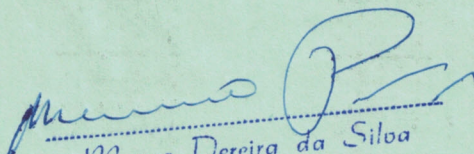
AUTORIZA O EXECUTIVO A  
REAJUSTAR ESTIPÊNDIOS

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em trinta por cento (30%) os estipêndios dos servidores contratados do Município de Congonhal, em todos os níveis, a partir de 01 de setembro de 1.990.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 01 de Novembro de 1.990

  
Mauro Pereira da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -